PROJETO DE LEI nº 071/2015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 657.100,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e cem reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.002 – Secretaria Municipal de Governo
02.002.04.122.0005.2005 – Manutenção da Secretaria de Governo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000.....R$ 140.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$ 35.000,00
S o m a.....R$ 175.000,00

02.011 – Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
02.011.04.122.0030.2036 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000.....R$ 100.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$ 12.000,00
3.1.90.49.0000 – Auxílio-Transporte – Fonte 000.....R$ 200,00
S o m a.....R$ 112.200,00

02.013 – Secretaria Municipal de Saúde
02.013.10.122.0050.2060 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000.....R$ 25.000,00
3.1.90.46.0000 – Auxílio-Alimentação – Fonte 000.....R$ 52.000,00
3.1.90.49.0000 – Auxílio-Transporte – Fonte 000.....R$ 500,00
S o m a.....R$ 77.500,00

02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.302.0050.2064 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Unidade 24 Horas
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais

(Segue/Fls.02)

3.1.90.00.0000 – Aplciações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000.....R$ 221.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$ 52.400,00
S o m a .....R$ 273.400,00
02.017 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.017.08.244.0065.2097 – Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$ 4.000,00
S o m a.....R$ 19.000,00
T O T A L .....R$ 657.100,00
==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0005.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000.....R$ 145.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$ 25.000,00
3.1.90.49.0000 – Auxílio-Transporte – Fonte 000.....R$ 5.000,00
S o m a.....R$ 175.000,00
02.007 – Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.361.0015.2017 – Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte000 .....R$ 135.600,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$ 6.400,00
3.1.90.46.0000 – Auxílio-Alimentação – Fonte 000.....R$ 16.600,00
S o m a.....R$ 158.600,00
02.011 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
02.011.04.122.0030.2036 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000 .....R$ 5.000,00
02.011.23.695.0035.2045 – Manutenção e Remodelação do Parque de Lazer Porto Mendes
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas

(Segue/Fls.03)

3.1.90.05.0000 – Outros Benef. Previd. RPPS – Fonte 000.....	R$	1.000,00
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000.....	R$	29.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....	R$	6.600,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....	R$	500,00
S o m a.....	R$	42.100,00
02.015 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos		
02.015.15.451.0055.2077 – Manutenção da Malha Viária Urbana		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000.....	R$	160.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....	R$	15.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....	R$	20.000,00
02.015.15.451.0055.2078 – Manutenção da Malha Viária Rural		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000.....	R$	20.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....	R$	15.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....	R$	15.000,00
S o m a	R$	245.000,00
02.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.016.08.122.0065.2087 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000.....	R$	20.000,00
S o m a.....	R$	20.000,00
02.020 – Secretaria Especial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito		
02.020.06.182.0075.2101 – Manutenção do Corpo de Bombeiros		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000.....	R$	9.400,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....	R$	3.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....	R$	4.000,00
S o m a.....	R$	16.400,00
T O T A L	**R$**	**657.100,00**
		==========

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 077/2015

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 071/2015, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 657.100,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e cem reais).

O referido Crédito Suplementar justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária, considerando que algumas secretarias tem dotações excedentes, enquanto outras estão com o orçamento deficitário, visando cobrir as despesas com folha de pagamento do quadro de servidores.

Esclarecemos ainda, que a redução parcial das dotações apontadas no artigo 3º do mencionado Projeto é viável, em razão de uma estimação a maior frente aos gastos programados para o corrente exercício.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR